



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS DO POVOADO JABUTI- ZONA RURAL DE COCAL -PI, CONFORME PROJETO TÉCNICO EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.895/0001-78, com sede na Av. Praça da Matriz, 177, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rubens de Sousa Vieira.

CONTRATADA: RODRIGUES E REIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.887.354/0001-00, com sede na Rua Francisco Borges dos Santos, nº 1700, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba - PI, CEP: 64.206-570, neste ato representado pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS DO POVOADO JABUTI- ZONA RURAL DE COCAL -PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou conforme o cronograma físico financeiro, o prazo de validade do referido contrato, conforme estabelecido no Artigo 57, §4º da Lei 8.666/93. Fonte de Recursos: Recursos financeiros provenientes do Orçamento de 2018: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cocal (PI), 25 de Setembro de 2018.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGUES E REIS LTDA
CNPJ: 17.887.354/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____
TESTEMUNHA: _____
CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS DO POVOADO JABUTI- ZONA RURAL DE COCAL -PI, CONFORME PROJETO TÉCNICO EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.895/0001-78, com sede na Av. Praça da Matriz, 177, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rubens de Sousa Vieira.

CONTRATADA: RODRIGUES E REIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.887.354/0001-00, com sede na Rua Francisco Borges dos Santos, nº 1700, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba - PI, CEP: 64.206-570, neste ato representado pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS DO POVOADO JABUTI- ZONA RURAL DE COCAL -PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou conforme o cronograma físico financeiro, o prazo de validade do referido contrato, conforme estabelecido no Artigo 57, §4º da Lei 8.666/93. Fonte de Recursos: Recursos financeiros provenientes do Orçamento de 2018: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cocal (PI), 24 de Dezembro de 2018.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGUES E REIS LTDA
CNPJ: 17.887.354/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____
TESTEMUNHA: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salsufiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pv@gmail.com / financeiro.pv@gmail.com

PODER EXECUTIVO



DECRETO nº. 05/2019.

"Dispõe sobre a convocação da Conferência de Saúde do Município de Pavussu e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação vigente,
DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a Conferência de Saúde do Município para dia 19 de março de 2019.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada na Unidade Escolar Antonio José Rodrigues.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador da Atenção Básica.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Revogada as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Julimar Barbosa da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Simone Barbosa dos Santos Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salsufiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pv@gmail.com / financeiro.pv@gmail.com

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RATIFICAÇÃO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAVUSSU, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32

CONTRATADA: RICARDO DA SILVA MELO portador do RG nº. 2.774.032-SSP/PI e CPF nº. 039.005.803-32.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE RADIOLOGISTA junto à secretaria municipal de saúde, saneamento, meio- ambiente e recursos hídricos do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo de Participação do Município - FPM, FUS, ICMS, e demais outras dotações que entender necessário.

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)

PAGAMENTO: (doze) parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03.07.2018 a 28.06.2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019.